CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

PROJETO DE LEI Nº 196/2021.

AUTOR: Daniel Alves
EMENTA: Reconhece como essências para a população de Salvador as atividades desenvolvidas por bares, restaurantes e similares.

PARECER

Projeto de Lei. Reconhecimento de atividade como essencial a população de Salvador. ***Aprovação.***

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O Vereador Daniel Alves apresentou em 31 de maio de 2021 o presente PLE 196/2021, o qual foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final e aprovado com parecer do Vereador Alexandre Aleluia em 23 de setembro de 2021.

Em seguida, foi recebido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tendo sido aprovado com emissão de parecer pelo Vereador Claudio Tinoco, em 25 de outubro de 2021.

Em 26 de outubro de 2021, foi encaminhado para a presente Comissão, tendo sido designada como relatora a Vereadora Cris Correa em 19 de novembro de 2021, porém, como não houve emissão de parecer, em 1º de março, foi a presente proposição encaminhada a este Relator.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA QUANTO AOS ASPECTOS ECONÔMICOS.

Em relação à atribuição desta Comissão, prevista no Art. 68, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é imperioso analisar os aspectos econômicos e o impacto no desenvolvimento turístico relacionado ao desenvolvimento da atividade que foi tratada na presente proposição.

A proposição foi encaminhada durante um momento crítico da pandemia da COVID/19, a qual implicou na suspensão do exercício das atividades não consideradas essenciais, em virtude das questões de saúde pública envolvidas.

No caso presente, tal setor é muito relevante quanto a aspectos econômicos e de desenvolvimento turístico, bem como para a vida regular do indivíduo, pois como bem

Tiago Ferreira

pontuado na justificativa do projeto, o setor serve alimentação, o que é essencial à vida das pessoas.

Por tais motivos, acredita que exista relevância especialmente quanto aos aspectos econômicos envolvidos, sendo o presente opinativo pela aprovação da proposição.

3. DA CONCLUSÃO.

A proposição sob análise trata de tema extremamente relevante e que merece atenção desta Câmara de Vereadores do Município de Salvador, especialmente por possuir interesse público, sendo o presente opinativo pela aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer.

S.m.j.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2023.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR